



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO N° 140/2015

Informações sobre autorização e fiscalização de funcionamento de estabelecimentos de comercialização de bebidas, comidas e outros *gourmet*, através de unidades móveis, conhecidos como "Food Trucks".

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, nos termos do inciso II do artigo 155 do Regimento Interno,

REQUER

a Vossa Excelência, ouvida a Mesa, que seja enviado ofício ao Chefe do Executivo Municipal solicitando informações sobre a autorização e fiscalização de funcionamento de estabelecimentos de comercialização de bebidas, comidas e outros *gourmet*, através de unidades móveis, conhecidos como "Food Trucks", neste Município.

Faz saber que no contexto do Código de Posturas a legislação prevê especialmente nos capítulos V *usque* VIII, as normas, as condutas, procedimentos e orientações sanitárias de transporte, acondicionamento, manipulação, produção e comercialização de produtos alimentícios à população em geral.

Ademais, o Código Tributário em seu artigo 85 *usque* 92, define sobre as atividades ambulantes ou eventual, *ipsis* ao artigo 86:

§ 2º - É considerado, também, comércio ambulante o exercido em instalações removíveis colocadas em vias e logradouros públicos, exceto bancas de feiras livres.

Pretendendo dar atenção especial as questões de ordenamento urbano, à saúde pública e à proteção dos direitos do consumidor, é que solicitamos as informações pertinentes a este assunto em nosso Município.

SALA DAS SESSÕES, 6 de maio de 2015.

ROGÉRIO MASSING

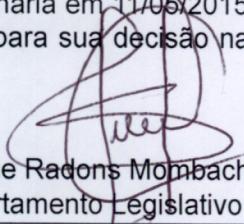


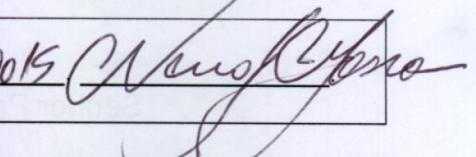
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 140/2015

Recebido o presente requerimento, apresentado na 15ª sessão ordinária em 11/05/2015 e, tratando-se de matéria que depende de deliberação da Mesa, remeto para sua decisão na forma do art. 155 do RI.


Simone Radons Mombach
Coordenadora do Departamento Legislativo

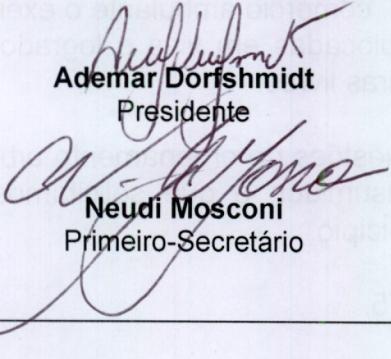
Recebido o requerimento por esta Mesa em: 12/05/2015 

Reunida a Mesa, nesta data de 12/05/2015, assim deliberou acerca do requerimento:

Aprovado. Ao Departamento Legislativo para adoção das providências.

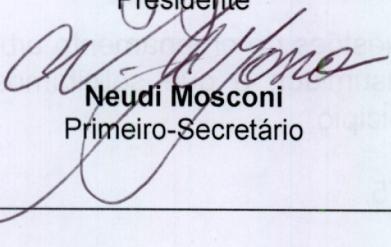
Rejeitado. A Mesa, nos termos do art. 155 do Regimento Interno, rejeita o presente requerimento, por entender o que abaixo se expõe:

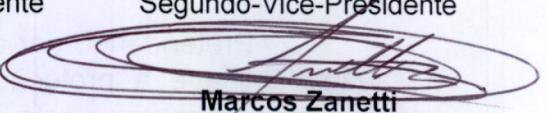
À vista das razões acima, cientifique-se o Requerente para, em querendo, na forma do art. 228 do Regimento Interno, apresente, no prazo 03 (três) dias, recurso ao Plenário.


Ademar Dorfshmidt
Presidente

Walmor Lodi
Primeiro-Vice-Presidente

Luiz Johann
Segundo-Vice-Presidente


Neudi Mosconi
Primeiro-Secretário


Marcos Zanetti
Segundo-Secretário

Ciência da decisão em caso de rejeição _____ / _____ / _____.

Vereador